

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Lei Nº 4000	2
Extrato Termo de Colaboração Nº 07/2025	3
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL	5
Portaria Nº 515/2025	5
Portaria Nº 516/2025	6
Portaria Nº 517/2025	7
Portaria Nº 518/2025	8
Portaria Nº 519/2025	9
Portaria Nº 520/2025	10
Portaria Nº 521/2025	11
Portaria Nº 522/2025	12
Portaria Nº 523/2025	13
Portaria Nº 524/2025	14
Portaria Nº 525/2025	15
Portaria Nº 526/2025	16

30 DE OUTUBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 169

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia
CNPJ: 46.599.270/0001-61
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP
Telefone: (17) 3511-8800
Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>

MUNICIPIO DE SANTA ADÉLIA: 46599270000161

Digitally signed by
MUNICIPIO DE
SANTA
ADÉLIA: 4659927000
0161
Date: 2025.10.30
16:56:54 -03:00
Reason: Assinado
pela plataforma eCrie



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

LEI Nº 4000 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os Servidores Públicos do Município de Santa Adélia, reajuste salarial, no valor de 7,13% (sete vírgula treze por cento).
- Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º aplicar-se-á aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas, inclusive aos cargos em comissão, bem como aos integrantes do Conselho Tutelar.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 24 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

Município de Santa Adélia/Lar dos Velhinhos Decolores de Santa Adélia CNPJ 49.687.791/0001-69- Termo de Colaboração nº 07/2025 – OBJETO Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a pessoa idosa na modalidade de acolhimento institucional - abrigo. Valor R\$ 205.416,44 . Assinatura 15.10.2025 – Vigência 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CANINOS E FELINOS EM UNIDADE CASTRAMÓVEL.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail santaadelialicitacao2013@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 04 de novembro de 2025.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 30 de outubro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha
Agente de Contratação

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro
Santa Adélia - SP - CEP 15950-000

Fone: (17) 3511-8800

www.santaadelia.sp.gov.br
prefeitura@santaadelia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 515/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS.

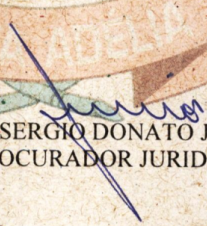
CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ficando revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 281/2006.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 17 de Outubro de 2025.


CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.


LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 516/2025

Transfere Servidor.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE transferir, a partir da presente data, a seguinte servidora:

EDILAINE APARECIDA DANIN, CPF Nº 335.320.048-79, Secretária Municipal da Administração para a Secretaria Municipal da Saúde.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 20 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 517/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
MARLENE APARECIDA ASSÊNCIO.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **MARLENE APARECIDA ASSÊNCIO**, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 12/01/2011 a 11/01/2016, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 20 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 518/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
GILANE APARECIDA BRAMBILLA FRANÇA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **GILANE APARECIDA BRAMBILLA FRANÇA**, ocupante efetivo do cargo de Professor, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 08/02/2016 a 12/09/2022, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 20 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume
Data supra.

LUIZ SÉRGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 519/2025

Concede Licença-Prêmio, a funcionária
MAURA ADRIANA GENARI MISSIONO.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **MAURA ADRIANA GENARI MISSIONO**, ocupante efetivo do cargo de Motorista, sob o regime Estatutário, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 27/09/2017 a 30/04/2024, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 30/10/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 520/2025

Concede Gratificação da sexta-parte a funcionária **SIMONE CRISTINA BERTOLO PIVA CORDIOLI**.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art.93 e 94 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, c.c o artigo 103 da Lei Orgânica

RESOLVE conceder, a Senhora **SIMONE CRISTINA BERTOLO PIVA CORDIOLI**, ocupante do cargo de Professor PEB I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a gratificação da sexta-parte de sua remuneração, tendo em vista que completou vinte anos de efetivo exercício.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de Costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 521/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
CAMILA ALVES FERRAZ.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **CAMILA ALVES FERRAZ**, ocupante efetivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 12/02/2015 a 11/02/2020, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 13/11/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 522/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
CAMILA ALVES FERRAZ.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **CAMILA ALVES FERRAZ**, ocupante efetivo do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 12/02/2015 a 11/02/2020, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 18/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 523/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
**ELISANGELA MARIA DE LIMA
GONÇALVES.**

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **ELISANGELA MARIA DE LIMA GONÇALVES**, ocupante efetivo do cargo de Professor PEB I, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 03/03/2013 a 02/03/2018, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 524/2025

Prorroga prazo de afastamento de membro
do Conselho Tutelar.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de
Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar
Natalia Domingues Rodrigues foi afastada das
funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias,
conforme portaria n.º 446/2025;

CONSIDERANDO requerimento da Comissão
Processante;

RESOLVE prorrogar por mais 60 (sessenta)
dias o prazo determinado na portaria n.º 0446/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 525/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
SILMARA TEREZINHA ATILIO DO PRADO.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **SILMARA TEREZINHA ATILIO DO PRADO**, ocupante efetivo do cargo de Professor PEB I, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 18/02/2012 a 17/02/2017, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 24 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 526/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
**ANTONIA DE FÁTIMA BRONCA
CEZARE.**

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **ANTONIA DE FÁTIMA BRONCA CEZARE**, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 05/01/2019 a 04/01/2024, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 28/10/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 24 de Outubro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO